



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . . . .	90\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . . . .	80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . . .	80\$	» . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas 80\$;  
de mais de duas páginas 90\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autêntica a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

n.º 23:809, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 1.º, onde se lê: «Diversos encargos — Artigo 45.º — Outros encargos:», deve ler-se: «Diversos encargos — Artigo 45.º-A — Outros encargos:».

Em 25 de Junho de 1934.— *António de Oliveira Salazar*.

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho:

**Rectificação** ao decreto-lei n.º 23:809, que inscreve no orçamento do Ministério da Instrução Pública a importância destinada a subsídio para satisfação de todas as despesas com a realização da Exposição de Arte Francesa em Lisboa.

#### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 24:140** — Autoriza a comissão administrativa da Misericórdia e Hospital de Arraiolos a contrair na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência um empréstimo hipotecário da quantia de 250.000\$, amortizável em quinze anos.

**Decreto n.º 24:141** — Aprova o quadro e respectivos vencimentos do pessoal do Asilo de S. José, de Braga.

#### Ministério da Justiça:

**Decreto-lei n.º 24:142** — Cede definitivamente ao Estado o prédio da Rua do Quelhas, 4 e 4-A, destinado à rectificação de uma das fachadas dos Estúdios da Emissora Nacional e ampliação das instalações do Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras.

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Decreto-lei n.º 24:143** — Mantém para todos os efeitos legais a portaria que confirma as nomeações dos vogais do Conselho Superior de Obras Públicas, feitas posteriormente à publicação do decreto-lei n.º 23:398.

**Decreto-lei n.º 24:144** — Prorroga por mais três anos o prazo para o lançamento dos cabos do Faial (Açôres)—Itália e Faial (Açôres)—S. Vicente de Cabo Verde, constante do artigo 1.º do decreto n.º 17:879.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Assistência

#### Decreto n.º 24:140

Atendendo ao que representou a comissão administrativa da Misericórdia e Hospital de Arraiolos, distrito de Évora, pedindo autorização para contrair na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência um empréstimo hipotecário da quantia de 250.000\$, amortizável em quinze anos, nas condições reguladas por aquele estabelecimento bancário;

Considerando que o referido empréstimo se destina à conclusão das obras do seu novo Hospital;

Vistas as informações oficiais;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

É autorizada a comissão administrativa da Misericórdia e Hospital de Arraiolos a contrair na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência o sobredito empréstimo de 250.000\$, nos termos e para os efeitos acima designados, o qual poderá ser garantido com hipoteca sobre propriedades da mesma Misericórdia.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1934.—  
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira*.

#### Decreto n.º 24:141

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Asilo de S. José, de Braga, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

#### Pessoal menor:

1 directora interna . . . . .	480\$00
1 ajudante . . . . .	240\$00
1 cozinheira . . . . .	360\$00
5 auxiliares, a 24\$ cada . . . . .	120\$00

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 99, 1.ª série, de 28 de Abril último, pelo Ministério da Instrução Pública, 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto-lei